MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

EDITAL UFPI Nº 19, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO E DIFERENCIADO (PSED) PARA INCLUSÃO DE ESTUDANTES INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E QUEBRADEIRAS DE COCO BABAÇU NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, COM INGRESSO NO 1º SEMESTRE LETIVO DE 2027

A Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), no uso das atribuições legais e regimentais, torna público o **Processo Seletivo Específico e Diferenciado (PSED)** destinado à inclusão de **estudantes indígenas, quilombolas e quebradeiras de coco babaçu** para preenchimento de vagas remanescentes reservadas à Política de Inclusão de estudantes indígenas, quilombolas e quebradeiras de coco babaçu nos cursos de graduação da UFPI, com ingresso previsto para o período letivo 2027.1, em conformidade com a Resolução CONSUN/UFPI nº 402/2026, a Resolução CEPEX/UFPI nº 177/2012, com suas alterações e a Resolução CEPEX/UFPI Nº 1.081/2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por objetivo o preenchimento de **237** (**duzentas e trinta e sete**) vagas, distribuídas entre os cursos de graduação da UFPI, para ingresso no período letivo 2027.1, destinadas à Política de Inclusão de estudantes indígenas, quilombolas e quebradeiras de coco babaçu, nos termos da Resolução CONSUN/UFPI nº 402/2026, da Resolução CEPEX/UFPI nº 177/2012 e suas alterações conforme distribuição constante do **Anexo II-A**.

1.2. Poderão candidatar-se às vagas neste processo seletivo os estudantes autodeclarados e devidamente reconhecidos como indígenas, quilombolas ou quebradeiras de coco babaçu, portadores de certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, observando as vagas ofertadas e as condições estabelecidas neste Edital, nas Normas Gerais de Graduação (Resolução CEPEX/UFPI nº 177/2012 e suas alterações) e na Política de Inclusão de estudantes indígenas, quilombolas e quebradeiras de coco babaçu (Resolução CONSUN/UFPI nº 402/2026).

1.3. As vagas eventualmente não preenchidas na Chamada Regular (1ª convocação) poderão ser ocupadas por candidatos classificados, mediante convocação de lista de espera, conforme edital(is) específico(s) a serem publicados na página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br e/ou www.ufpi.br/psed).

1.4. A inscrição do candidato neste Edital implica:

I – na autorização para que a UFPI trate os dados pessoais informados no formulário de inscrição e nos documentos apresentados, inclusive dados pessoais sensíveis, exclusivamente para fins de execução deste processo seletivo, o que inclui a divulgação de nome, número de inscrição e notas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e da Resolução CONSUN/UFPI nº 39/2021;

II – no conhecimento e na concordância integral das normas, critérios e prazos estabelecidos neste Edital.

1.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato:

I – verificar se atende a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, sob pena de desclassificação;

II – cumprir rigorosamente os procedimentos, prazos estabelecidos e apresentar os documentos exigidos, inclusive aqueles relativos à matrícula institucional;

III – acompanhar, de forma contínua, as publicações referentes a este processo seletivo na página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br ou www.ufpi.br/psed), onde serão divulgadas eventuais atualizações, retificações, editais de convocação e demais comunicados oficiais.

1.6. A UFPI não realizará comunicações individuais aos candidatos por e-mail ou por qualquer outro meio, excetuadas aquelas expressamente previstas neste Edital. Cabe exclusivamente ao candidato manter-se informado por meio dos canais oficiais de divulgação mencionados neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar todas as publicações, atualizações e convocações referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas ofertadas neste Processo Seletivo Específico e Diferenciado (PSED) estão distribuídas conforme o Quadro de Vagas constante do **Anexo II-A** deste Edital, observando a Resolução CONSUN/UFPI nº 402/2026.

2.2. Para fins de preenchimento das vagas da Política de Inclusão, serão observados os grupos constantes do **Anexo II-A**, identificados pelas seguintes siglas:

2.2.1. **Indígena**: candidato autodeclarado indígena, egresso de escola pública ou de escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniada com o poder público, independentemente da renda;

2.2.2. **Quilombola**: candidato autodeclarado quilombola, egresso de escola pública ou de escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniada com o poder público, independentemente da renda;

2.2.3. **Quebradeira de coco babaçu**: candidato autodeclarado quebradeira de coco babaçu, egresso de escola pública ou de escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniada com o poder público, independentemente da renda.

2.3. Na hipótese de não preenchimento das vagas da Política de Inclusão em um curso/turno por determinado grupo da política de inclusão, será observado o remanejamento de vagas, observando a ordem de classificação e os demais requisitos deste edital, conforme **Anexo II-B**.

2.3.1. Persistindo o não preenchimento das vagas, poderão ser aproveitados os demais candidatos elegíveis, nos termos do § 10º do art. 5º da Resolução CONSUN/UFPI nº 402/2026.

2.4. A oferta total de vagas prevista neste Edital não assegura seu preenchimento integral, estando o provimento condicionado ao número de candidatos classificados e às etapas de convocação e matrícula previstas no Calendário Acadêmico da UFPI.

2.5. Os cursos de graduação presencial, semipresencial ou a distância ofertados neste Processo Seletivo Específico e Diferenciado iniciarão as aulas do período letivo 2027.1 conforme os respectivos calendários acadêmicos vigentes, observando-se:

I - os cursos da **Licenciatura em Educação do Campo (LEDOC) dos *campi* de Picos e Bom Jesus** iniciarão as aulas em **março de 2027**, conforme previsão do calendário acadêmico estabelecido pela Resolução CEPEX/UFPI nº 915, de 29 de outubro de 2025;

II - os cursos da **Licenciatura em Educação do Campo (LEDOC) dos *campi* de Teresina e Floriano** iniciarão as aulas em **junho de 2027**, conforme previsão do calendário acadêmico estabelecido pela Resolução CEPEX/UFPI nº 1.025, de 12 de maio de 2026;

III - os demais cursos iniciarão as aulas em **março de 2027**, conforme previsão do calendário acadêmico estabelecido pela Resolução CEPEX/UFPI nº 907, de 17 de outubro de 2025.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. A impugnação ao presente Edital, ou a qualquer de suas disposições, poderá ser apresentada exclusivamente por meio do endereço eletrônico do Protocolo Geral da UFPI (protocologeral@ufpi.edu.br), com cópia obrigatória para a Comissão do Processo Seletivo Específico e Diferenciado – PSED (psed@ufpi.edu.br), no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades (**Anexo I** deste Edital).

3.1.1. O requerimento deverá conter identificação completa do requerente, exposição fática e jurídica do pedido e documentação que se entenda pertinente, para análise e deliberação do Colegiado Especial de Política de Inclusão Étnica - CEPIE.

3.1.2. Após a análise e o julgamento dos pedidos de impugnação, a PREG poderá publicar edital de retificação ou aditivo, quando cabível.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será efetuada exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível em **https://forms.gle/2vuLopsRYAJmwXfc9**, conforme prazo estabelecido no Cronograma de Atividades (**Anexo I** deste Edital).

4.2. Para fins de registro, gestão e controle deste processo seletivo, a Comissão de Seleção poderá abrir um processo eletrônico (exemplo: 23111.001234/2026-99), que poderá ser acompanhado pelo candidato por meio do endereço eletrônico https://sipac.ufpi.br/public/jsp/portal.jsf (Consultas > Processos).

4.2.1. A abertura do processo eletrônico servirá apenas para guarda e consulta dos documentos enviados pelo candidato no ato da inscrição. As publicações de cada etapa deste processo seletivo deverão ser acompanhadas pelo candidato na página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br ou www.ufpi.br/psed), onde serão divulgadas eventuais atualizações, retificações, resultados, editais de convocação e demais comunicados oficiais.

4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher corretamente o formulário eletrônico fornecendo seus dados e documentos pessoais de identificação, a documentação comprobatória de pertencimento aos grupos público-alvo deste edital (indígena, quilombola ou quebradeira de coco babaçu) e demais informações solicitadas.

4.4. A autodeclaração do candidato e a opção por modalidade de concorrência não dispensam a análise documental, a validação por comissão competente ou outros procedimentos de verificação previstos neste Edital.

4.5. A não comprovação dos requisitos exigidos para a modalidade de concorrência escolhida implicará a perda do direito à vaga reservada, sem prejuízo das demais consequências previstas neste Edital e na legislação vigente.

4.6. A inscrição no presente processo seletivo implica a aceitação expressa, integral e irretratável das Normas Gerais de Graduação (Resolução CEPEX nº 177/2012 e suas alterações), da Política de inclusão (Resolução CONSUN/UFPI nº 402/2026), bem como de todas as regras, condições e prazos estabelecidos neste Edital.

4.7. Para que a inscrição seja homologada, o candidato deverá anexar no formulário eletrônico de inscrição, disponível em **https://forms.gle/2vuLopsRYAJmwXfc9**, cópias legíveis da documentação comprobatória, digitalizadas a partir dos documentos originais, em formato PDF, obedecendo ao limite máximo de 3MB (três megabytes) por arquivo, conforme segue:

4.7.1. **Termo de Abertura do Processo**, conforme modelo constante do **Anexo III**, devidamente preenchido;

4.7.2. **Requerimento de Inscrição (Anexo IV)**, devidamente preenchido e assinado, contendo a indicação precisa do código, nome e turno do curso pretendido, conforme o Quadro de Vagas (Anexo II-A);

4.7.3. **Fotografia recente tipo 3x4**, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação, com fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros, sem filtros de edição e com boa resolução, conforme orientações disponibilizadas para emissão de documentos oficiais.

4.7.4. **Cédula de Identidade** (frente e verso) - Registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação.

4.7.5. **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)** ou **comprovante de situação cadastral no CPF** com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp), caso o CPF não conste na cédula de identidade;

4.7.6. **Certidão de Quitação Eleitoral** com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/ ou no Aplicativo E-Título (obrigatório para os candidatos maiores de 18 anos);

4.7.7. **Prova de quitação com o Serviço Militar** obtida no endereço eletrônico: https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos, exceto para candidatos indígenas);

4.7.8. **Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio** registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor, expedido em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente ou **Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem**, ou do **Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - Encceja**, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino ou **Declaração provisória de conclusão do ensino médio**, conforme Anexo V.

4.7.9. **Histórico Escolar do Ensino Médio**, expedido em papel timbrado da instituição de ensino e assinado por autoridade competente ou **Declaração Equivalente**, conforme Anexo VI, devidamente preenchido e assinado (exceto para os candidatos que apresentarem o Certificado de Conclusão com base no ENEM ou ENCCEJA).

4.7.10. **Autodeclaração sócio-étnico-racial**, conforme **Anexo VII**, devidamente preenchida e assinada.

4.7.11. **Declaração de Pertencimento sócio-étnico-racial**, conforme **Anexo VIII**, devidamente preenchida e assinada.
4.7.12. Não será admitida a entrega ou complementação de documentos por qualquer outra via durante ou após o período de inscrição.
4.7.13. A apresentação de requerimento ou documentação em desacordo com as exigências deste Edital implicará na desclassificação do candidato na primeira etapa do processo seletivo, destinada à análise documental.
4.7.14. Todas as informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
4.7.15. A UFPI não se responsabiliza por eventuais problemas de comunicação decorrentes de informações incorretas prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, na Matrícula Institucional ou na Matrícula Curricular, nem por solicitações não recebidas em razão de falhas técnicas, tais como problemas nos equipamentos de informática, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.
4.7.16. Caso constatada qualquer irregularidade nas declarações/autodeclarações e na documentação submetida pelo(a) candidato(a) no ato da Matrícula Institucional, mesmo que verificada em momento posterior, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, esta poderá resultar no cancelamento de sua Matrícula Institucional na UFPI, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
4.7.17. O candidato poderá concorrer apenas a um único curso/turno. Caso sejam identificadas múltiplas solicitações, será considerada válida somente a de envio mais recente.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas:
Etapa I: Verificação dos requisitos e da documentação apresentada no ato da inscrição, de caráter eliminatório.
Etapa II: Análise das notas do Histórico Escolar, de caráter classificatório;
Etapa III: Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório.
5.2. A **Etapa I** consiste na análise do cumprimento dos requisitos estabelecidos no item 1.2 (o candidato ser pessoa indígena, quilombola ou quebradeira de coco babaçu) e na verificação da documentação exigida no item 4.7 deste edital. A não apresentação completa, válida e legível de toda a documentação resultará no indeferimento da inscrição.
5.3. A **Etapa II** consiste na análise das notas das médias finais das disciplinas de Língua Portuguesa/Português e Matemática cursadas no 3º ano do Ensino Médio, informadas pelo candidato no ato da inscrição e comprovadas mediante Histórico Escolar ou Declaração Equivalente (**Anexo VI**) ou documento escolar aceito nos termos deste Edital.
5.3.1. As notas de Língua Portuguesa/Português e Matemática deverão ser informadas pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição, em escala de 0,00 a 10,00, com duas casas decimais e sem arredondamento.
5.3.2. Quando o Histórico Escolar apresentar disciplinas equivalentes, subdivididas ou agrupadas, o candidato deverá observar as regras de equivalência previstas neste Edital, conforme **Anexo IX** e **Anexo X**.
5.3.3. Para comprovação das notas informadas, o candidato deverá anexar, em local próprio do Formulário Eletrônico de Inscrição, documento de identificação acompanhado de Histórico Escolar (frente e verso) ou Declaração Equivalente (**Anexo VI**), em arquivo PDF único, legível e dentro do limite de tamanho estabelecido no sistema.
5.3.4. O não envio da documentação comprobatória das notas, o envio de documento ilegível ou a apresentação de informações incompatíveis com o documento escolar poderá implicar o indeferimento da inscrição ou a eliminação do candidato, conforme o caso.
5.3.5. A pontuação da Etapa II corresponderá ao Escore Bruto do Candidato – EBC, obtido pela soma das notas de Língua Portuguesa/Português e Matemática informadas e comprovadas pelo candidato.
5.3.6. O resultado da Etapa II será divulgado na página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br/psed), conforme prazo estabelecido no Cronograma de Execução constante do **Anexo I**.

5.3.7. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da Etapa II, exclusivamente por meio do e-mail psed@ufpi.edu.br, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução.

5.4. A **Etapa III** consiste na realização de **Prova de Redação presencial**, em Língua Portuguesa, com duração de 2 (duas) horas, na data e no horário estabelecidos no Cronograma de Execução, sendo aplicada no município escolhido pelo candidato no ato da inscrição: **Baixa Grande do Ribeiro, Batalha, Bom Jesus, Castelo do Piauí, Currais (centro), Currais (Laranjeiras), Esperantina, Floriano, Miguel Alves, Paulistana, Picos, Piripiri, São João do Piauí, São Raimundo Nonato, Teresina e Uruçuí.**

5.4.1. Não será permitida a mudança de local/município da Prova de Redação após a realização da inscrição.

5.4.2.Todos os candidatos com inscrição deferida na Etapa I serão convocados para a Prova de Redação, sem limitação ao número de vagas ofertadas para cada curso/campus/sede, observadas as demais regras de participação, acesso ao local de prova, identificação e eliminação previstas neste Edital.

5.4.3. A participação na Prova de Redação não afasta a necessidade de posterior comprovação da regularidade da inscrição, das notas informadas, dos requisitos de participação e da modalidade de concorrência indicada pelo candidato, quando aplicável.

5.4.4. A Prova de Redação deverá ser escrita com caneta esferográfica de tinta preta, em texto dissertativo-argumentativo, em prosa, contendo no mínimo 20 (vinte) linhas e no máximo 30 (trinta) linhas.

5.4.5. As informações sobre o estabelecimento, endereço e sala de realização da Prova de Redação serão disponibilizadas na página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br e/ou www.ufpi.br/psed), observado o município escolhido pelo candidato para realização da prova de redação no ato da inscrição: Teresina, Floriano, Picos ou Bom Jesus.

5.4.6. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova de Redação com antecedência, munido de documento oficial físico de identificação com foto e do cartão de inscrição, observadas as regras de acesso, identificação e fechamento dos portões previstas neste Edital.

5.4.7. Não será permitido o ingresso do candidato na sala de prova portando aparelhos eletrônicos, equipamentos de comunicação, materiais de consulta ou quaisquer objetos proibidos pelas normas deste Edital.

5.4.8. Iniciada a Prova de Redação, não será permitida a entrada de candidato na sala, sendo vedada a saída definitiva antes de transcorrido o tempo mínimo estabelecido neste Edital.

5.4.9. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão sair juntos, após autorização da fiscalização.

5.4.10. A Redação valerá 100 (cem) pontos e será avaliada conforme os seguintes critérios:

I. escrita formal da Língua Portuguesa;
II. adequação ao tema, ao gênero textual e ao tipo textual solicitado;
III. coerência textual;
IV. coesão textual;
V. apresentação de sugestão ou solução para o problema abordado, respeitados os direitos humanos e o meio ambiente.

5.4.11. Cada critério de avaliação da Redação terá pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, totalizando 100 (cem) pontos.

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA REDAÇÃO

CRITÉRIOS	DIMENSÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escrita formal da língua portuguesa	1.1 Adequação ao registro formal padrão da língua culta escrita; 1.2 Ortografia; 1.3 Pontuação; 1.4 Concordância nominal e verbal; 1.5 Colocação pronominal;	20

	1.6 Regência nominal e verbal.	
2. Tema, gênero textual e tipo textual	2.1 Adequação do texto ao tema; 2.2 Correspondência entre a organização textual e o gênero/tipo textual solicitado; 2.3 Apresentação gráfica do texto adequada, com título, parágrafos e ausência de rasuras; 2.4 Estruturação de texto: introdução, desenvolvimento e conclusão.	20
3. Coerência textual	3.1 Articulação entre as ideias do texto; 3.2 Organização de informações (fatos, opiniões e argumentos) e produção de sentidos; 3.3 Manutenção e progressão do tema e de sentidos por meio de: a) Informatividade; b) Intencionalidade; 3.4 Consistência e relevância da argumentação.	20
4. Coesão textual	4.1 Emprego adequado de estratégias de coesão para manutenção e progressão de sentido; 4.2 Uso adequado dos elementos coesivos (conjunção, preposição, pronome, advérbio); 4.3 Concatenação de orações, períodos e parágrafos; 4.4 Conexão entre as partes de texto mediante a utilização de recursos coesivos.	20
5. Sugestão/solução para o problema abordado (respeitando os direitos humanos e o meio ambiente)	5.1 Sugestão/solução relacionada ao tema e articulada à discussão no texto; 5.2 Possível solução para o problema discutido; 5.3 Possibilidade de execução e detalhamento da sugestão/solução.	20
TOTAL		**100**

5.5. Será atribuída nota zero à Redação que:
I. fugir totalmente ao tema proposto;
II. não atender ao gênero ou tipo textual solicitado;
III. apresentar parte desconectada do tema;
IV. desrespeitar os direitos humanos ou o meio ambiente;
V. estiver ilegível;
VI. for escrita a lápis ou com caneta de cor diversa da preta;
VII. for redigida em forma de verso;
VIII. tiver menos de 20 (vinte) linhas;
IX. contiver identificação indevida do candidato ou qualquer marca que possibilite sua identificação fora do local apropriado.

5.6. A Redação será corrigida por dois avaliadores, de forma independente, e a nota final corresponderá à média aritmética simples das duas pontuações atribuídas.
5.7. O candidato que obtiver nota zero na Prova de Redação será eliminado do Processo Seletivo.
5.8. O candidato que, no ato da inscrição, tiver se identificado como pessoa com deficiência auditiva e tiver solicitado correção diferenciada, terá sua Redação avaliada conforme critérios específicos, segundo o quadro abaixo:

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA REDAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA

CRITÉRIOS	DIMENSÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escrita formal da língua portuguesa	1.1 Adequação ao registro formal padrão da língua culta escrita; 1.2 Ortografia; 1.3 Pontuação; 1.4 Concordância nominal e verbal; 1.5 Colocação pronominal; 1.6 Regência nominal e verbal.	10
2. Tema, gênero textual e tipo textual	2.1 Adequação do texto ao tema; 2.2 Correspondência entre a organização textual e o gênero/tipo textual solicitado; 2.3 Apresentação gráfica do texto adequada, com título, parágrafos e ausência de rasuras; 2.4 Estruturação de texto: introdução, desenvolvimento e conclusão.	30
3. Coerência textual	3.1 Articulação entre as ideias do texto; 3.2 Organização de informações (fatos, opiniões e argumentos) e produção de sentidos; 3.3 Manutenção e progressão do tema e de sentidos por meio de: a) Informatividade; b) Intencionalidade; 3.4 Consistência e relevância da argumentação.	25
4. Coesão textual	4.1 Emprego adequado de estratégias de coesão para manutenção e progressão de sentido; 4.2 Uso adequado dos elementos coesivos (conjunção, preposição, pronome, advérbio); 4.3 Concatenação de orações, períodos e parágrafos; 4.4 Conexão entre as partes de texto mediante a utilização de recursos coesivos.	10
5. Sugestão/solução para o problema abordado (respeitando os direitos humanos e o meio ambiente)	5.1 Sugestão/solução relacionada ao tema e articulada à discussão no texto; 5.2 Possível solução para o problema discutido; 5.3 Possibilidade de execução e detalhamento da sugestão/solução.	25
TOTAL		**100**

5.9. O não comparecimento à Prova de Redação, o descumprimento das regras de aplicação ou a prática de conduta vedada durante a realização da prova implicará na eliminação do candidato.

6. DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E ESPECÍFICO

6.1. O atendimento especializado e o atendimento específico são procedimentos destinados a assegurar condições equânimes e adequadas de participação no Processo Seletivo aos candidatos que, em razão de deficiência ou outra condição, TDAH, dislexia, obesidade, gestação, lactação ou uso de nome social, necessitem de providências específicas por parte da CSPE/PREG.

6.2. Para fins deste Edital, considera-se **atendimento especializado** aquele solicitado por candidato com deficiência, TDAH ou dislexia, para realização da Prova de Redação em condições compatíveis com sua necessidade, observadas a documentação exigida, a análise de viabilidade e a razoabilidade do pedido.

6.3. Para fins deste Edital, considera-se **atendimento específico** aquele solicitado por candidato obeso, candidata gestante, candidata lactante ou candidato que deseje atendimento pelo nome social, conforme regras estabelecidas nesta seção.

6.4. O candidato que necessitar de atendimento especializado deverá informar sua condição no ato da inscrição e anexar, em local próprio do Formulário Eletrônico de Inscrição, laudo médico ou documento comprobatório equivalente, legível, que ateste a condição declarada, com as informações necessárias à análise do pedido.

6.5. O laudo médico deverá conter, quando aplicável, a identificação do candidato, a descrição da deficiência ou condição apresentada, o Código Internacional de Doenças – CID, a assinatura e identificação do profissional responsável, com número de registro no conselho competente.

6.6. O laudo médico que ateste deficiência de caráter permanente e irreversível terá validade por tempo indeterminado, salvo se houver necessidade de atualização ou complementação documental para análise específica do atendimento solicitado.

6.7. O candidato com deficiência, TDAH ou dislexia que necessitar de tempo adicional para realização da Prova de Redação deverá solicitá-lo no período estabelecido no Cronograma de Execução, mediante justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista na condição apresentada.

6.8. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da documentação apresentada, à viabilidade e à razoabilidade do pedido, bem como às possibilidades de atendimento compatível dentro das condições da CSPE/PREG.

6.9. O candidato obeso ou a candidata gestante poderá solicitar cadeira com mais espaço, mesa e cadeira separadas ou outra condição específica necessária à realização da Prova de Redação, no período estabelecido no Cronograma de Execução.

6.10. A candidata lactante terá assegurado o direito de amamentar filho de até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da Prova de Redação, mediante solicitação prévia à CSPE/PREG, nos termos da Lei nº 13.872/2019.

6.11. A candidata lactante deverá informar, na solicitação, seus dados de identificação, o nome e a data de nascimento da criança, bem como os dados do acompanhante adulto que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização da prova.

6.12. Antes do início da Prova de Redação, a candidata lactante deverá apresentar a certidão de nascimento da criança ou documento equivalente que comprove sua idade.

6.13. O acompanhante indicado pela candidata lactante deverá comparecer ao local de prova até o horário de fechamento dos portões, permanecer em sala reservada para essa finalidade e responsabilizar-se pelos cuidados e pela guarda da criança.

6.14. Não será permitida a presença da criança ou do acompanhante na sala de realização da Prova de Redação.

6.15. A candidata lactante que não apresentar a documentação exigida, que não levar acompanhante adulto ou cuja criança tenha idade superior a 6 (seis) meses na data da prova não poderá ausentar-se da sala para amamentação.

6.16. Durante a amamentação, a candidata lactante será acompanhada por fiscal designada pela CSPE/PREG.

6.17. A candidata lactante terá direito à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho, sendo o tempo utilizado compensado durante a realização da prova, em igual período, mediante registro em formulário próprio.

6.18. O candidato travesti, transexual ou transgênero que desejar ser atendido pelo nome social deverá solicitar esse atendimento no formulário de inscrição, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução.
6.19. Não serão aceitas solicitações de atendimento pelo nome social realizadas por meio diverso do previsto neste Edital, tais como via postal, telefone, fax, correio eletrônico ou redes sociais.
6.20. Os documentos relativos ao atendimento especializado ou específico deverão ser informados no ato da inscrição, conforme prazo estabelecido no Cronograma de Execução.
6.21. A ausência de solicitação no prazo estabelecido, o envio de documentação incompleta ou ilegível, ou a não comprovação da condição declarada poderá implicar o indeferimento do atendimento especializado ou específico solicitado.
6.22. O deferimento do atendimento especializado ou específico não implica deferimento de inscrição, modalidade de concorrência ou matrícula, nem dispensa o candidato do cumprimento das demais normas deste Edital.

7. DA NOTA FINAL, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

7.1. A Nota Final do candidato será calculada pela soma do Escore Bruto do Candidato – EBC, multiplicado por 10 (dez), com a nota obtida na Prova de Redação, conforme a seguinte fórmula:

$$NF = (EBC \times 10) + NR$$

em que:
I. NF corresponde à Nota Final;
II. EBC corresponde ao Escore Bruto do Candidato, obtido pela soma das notas de Língua Portuguesa/Português e Matemática, conforme regras estabelecidas neste Edital;
III. NR corresponde à nota obtida na Prova de Redação.

7.2. Somente será classificado o candidato que tiver inscrição deferida, cumprir os requisitos de participação, participar das etapas previstas neste Edital e não incorrer em nenhuma hipótese de eliminação.
7.3. O candidato que faltar (não comparecimento) ou obtiver nota zero na Prova de Redação será eliminado do Processo Seletivo e não integrará a classificação final.
7.4. A classificação final será realizada por curso/campus/sede, observada a opção feita pelo candidato no ato da inscrição, não havendo concorrência entre candidatos inscritos para cursos/campi/sedes distintos.
7.5. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da Nota Final, observadas as vagas ofertadas, as modalidades de concorrência, a distribuição de vagas constante do **Anexo II-A** e as regras de preenchimento/ocupação previstas neste Edital, **Anexo II-B**.
7.6. Para fins de preenchimento das vagas, será observada inicialmente a classificação geral dos candidatos conforme a modalidade de concorrência escolhida (indígena, quilombola ou quebradeira de coco babaçu), nos termos da legislação aplicável e da sistemática de ocupação de vagas prevista neste Edital.
7.7. Os candidatos não classificados dentro do número de vagas ofertadas poderão compor lista de espera (lista de classificáveis), observada a ordem decrescente da Nota Final, o curso/campus/sede escolhido e a modalidade de concorrência, para eventual convocação posterior, conforme necessidade institucional e regras deste Edital.
7.8. Em caso de empate na Nota Final, dentro do mesmo curso/campus/sede e da mesma modalidade de concorrência, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I. maior nota obtida na Prova de Redação;
II. maior nota em Língua Portuguesa/Português;
III. maior nota em Matemática;
IV. maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;
V. persistindo o empate entre candidatos com a mesma data de nascimento, será considerada a hora de nascimento mais antiga.
7.9. A classificação do candidato não assegura, por si só, o direito à matrícula, ficando o ingresso condicionado à convocação, à apresentação da documentação exigida, à comprovação dos

requisitos de participação, à validação da modalidade de concorrência, quando aplicável, e ao cumprimento das demais normas deste Edital e dos editais de matrícula institucional.

8. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1. Os resultados, comunicados, convocações, retificações e demais atos oficiais relativos a este Processo Seletivo serão divulgados na página eletrônica da UFPI, no endereço www.ufpi.br/psed, conforme prazos estabelecidos no Cronograma de Execução constante do **Anexo I** deste Edital.

8.2. Poderão ser divulgados, conforme a organização do Processo Seletivo:
I. resultado preliminar da Etapa I - Análise das inscrições;
II. resultado definitivo da Etapa I, após análise dos recursos, quando houver;
III. resultado preliminar da Etapa II - Análise das notas do Histórico Escolar;
IV. resultado definitivo da Etapa II, após análise dos recursos, quando houver;
V. resultado preliminar da Prova de Redação;
VI. resultado definitivo da Prova de Redação, após análise dos recursos, quando houver;
VII. classificação final preliminar;
VIII. classificação final definitiva, após análise dos recursos, quando houver;;
IX. demais resultados, convocações ou comunicados necessários à execução deste Edital.

8.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, na página eletrônica da UFPI, no endereço www.ufpi.br/psed, a divulgação dos resultados, dos prazos de recurso, das convocações, das retificações e dos demais atos referentes ao Processo Seletivo.

8.4. O candidato poderá interpor recurso contra os resultados preliminares divulgados, conforme os prazos estabelecidos no Cronograma de Execução deste Edital.

8.5. O recurso deverá ser interposto exclusivamente por email, psed@ufpi.edu.br, por meio de formulário próprio (**ANEXO XI**), no prazo estabelecido no Cronograma de Execução.

8.6. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, com exposição objetiva das razões do pedido, indicação clara do resultado ou ato contestado e apresentação das informações necessárias à análise pela Comissão;

8.7. Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo, por meio diverso do estabelecido neste Edital, sem fundamentação, em desacordo com as orientações deste edital ou contra resultado definitivo.

8.8. Não será admitida a apresentação de documentos novos nas fases recursais, devendo o recurso limitar-se à reavaliação dos elementos já apresentados no ato da inscrição.

8.9. A interposição de recurso não assegura ao candidato a alteração do resultado, ficando a decisão condicionada à análise técnica da Comissão ou da banca/comissão competente, conforme o caso.

8.10. Após a análise dos recursos, a Comissão divulgará o resultado definitivo correspondente, conforme prazo previsto no Cronograma de Execução.

8.11. O resultado definitivo da classificação final será publicado na página eletrônica da UFPI, no endereço www.ufpi.br/psed.

8.12. As listagens de candidatos classificados (Chamada Regular) e classificáveis (Lista de Espera) poderão ser disponibilizadas na página eletrônica da UFPI, no endereço www.ufpi.br/psed.

9. DA MATRÍCULA

9.1. A matrícula do(a) candidato(a) classificado(a) ocorrerá em duas etapas:
a) Etapa I – Matrícula Institucional;
b) Etapa II – Matrícula Curricular

9.2. A matrícula será realizada exclusivamente de forma *on-line*, tanto na Etapa I, referente à Matrícula Institucional, quanto na Etapa II, referente à Matrícula Curricular;

9.3. É obrigatório o acesso do(a) candidato(a) ao Sistema de Matrícula, disponível no endereço eletrônico https://matriculagraduacao.ufpi.br/, para a efetivação da Matrícula Institucional, bem como o cadastro e o acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA/UFPI), no endereço https://www.sigaa.ufpi.br/sigaa/verTelaLogin.do, para a efetivação da Matrícula Curricular, nos prazos definidos no Cronograma de Execução.

10. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

10.1. A matrícula institucional, correspondente à Etapa I da matrícula, consiste na submissão e na avaliação da documentação dos(as) candidatos(as) classificados(as) e convocados(as) na chamada regular e nas listas de espera.

10.2. Todos os documentos submetidos deverão ser digitalizados a partir do documento ORIGINAL.

10.3. O(a) candidato(a) classificado(a) e convocado(a) para a realização da Matrícula Institucional deverá acessar o endereço eletrônico https://matriculagraduacao.ufpi.br/, no período estabelecido em cronograma, e submeter a documentação exigida.

10.4. O Sistema de Matrícula, disponível no endereço https://matriculagraduacao.ufpi.br/, não possui versão móvel; portanto, não se recomenda o acesso por meio de telefones celulares, smartphones ou tablets. Recomenda-se que o procedimento de matrícula seja realizado por meio de computador de mesa (desktop) ou computador portátil (notebook).

10.5. Caso seja constatada qualquer irregularidade nas declarações e na documentação submetida pelo(a) candidato(a), seja no ato da inscrição, seja no ato da matrícula institucional, ainda que a irregularidade seja verificada em momento posterior, e assegurados o contraditório e a ampla defesa, haverá o cancelamento da matrícula institucional na UFPI, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11. DA MATRÍCULA CURRICULAR

11.1. A matrícula curricular, correspondente à Etapa II da matrícula, é o procedimento pelo qual o candidato que teve a matrícula institucional deferida realiza sua vinculação aos componentes curriculares previstos no respectivo curso.

11.2. A matrícula curricular deverá ser efetivada pelo(a) discente, de forma on-line, por meio do Portal Discente do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA/UFPI), nos prazos estabelecidos no Cronograma de Execução deste Edital.

11.3.. Para realizar a matrícula curricular, o(a) discente deverá possuir acesso ao SIGAA/UFPI. Caso não possua, deverá realizar o cadastro por meio do endereço eletrônico https://www.sigaa.ufpi.br/sigaa/verTelaLogin.do, selecionando a opção Aluno > Cadastre-se.

11.4.. Caso o(a) candidato(a) já possua cadastro no SIGAA/UFPI, não será necessário realizar novo cadastro, podendo acessar o sistema utilizando o login e a senha já existentes de vínculos acadêmicos anteriores.

11.5.. As instruções para a realização da matrícula curricular na UFPI poderão ser acessadas por meio do endereço eletrônico https://www.ufpi.br/matricula-curricular-dpm.

11.6. O candidato que tiver a matrícula institucional deferida e não realizar a matrícula curricular no prazo estabelecido será considerado desistente, conforme normas acadêmicas da UFPI.

11.7. O(a) candidato(a) classificado(a) que efetivar a matrícula institucional, mas não realizar a matrícula curricular no prazo estabelecido, será considerado(a) desistente e terá sua matrícula cancelada.

12. DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E QUEBRADEIRAS DE COCO BABAÇU

12.1. Considera-se procedimento de confirmação a verificação da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a) indígena ou quilombola ou quebradeira de coco babaçu, a ser realizada por Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial específica para este Processo Seletivo Específico e Diferenciado.

12.2. A Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial será nomeada por portaria conjuntos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC), observando os critérios de diversidade.

12.3. Os membros da Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial assinarão termo atestando a inexistência de vínculos de parentesco ou de outra natureza com os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas ou quilombolas ou quebradeiras de coco babaçu que integrem as listas de inscritos neste Processo Seletivo, bem como termo de confidencialidade relativo às informações dos(as) candidatos(as) às quais tiverem acesso durante o procedimento de confirmação.

12.4. Obrigatoriamente, o(a) candidato(a) autodeclarado(a) indígena ou quilombola ou quebradeiras de coco babaçu, será submetido(a) ao procedimento de confirmação, a ser realizado por Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial, distribuída em bancas examinadoras constituídas por três membros.

12.5. Os documentos analisados pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial deverão ser submetidos pelos(as) candidatos(as) no ato da inscrição, quais sejam:

12.5.1. **Duas fotografias recentes (frontal e de lado)**, digitalizadas, com as seguintes características: foto frontal e foto de lado, coloridas, do pescoço para cima, com boa iluminação, com fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros, sem filtros de edição e com boa resolução;

12.5.2. **Cédula de Identidade (frente e verso)** - Registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação;

12.5.3. **Autodeclaração sócio-étnico-racial**, conforme **Anexo VII**, devidamente preenchido e assinado;

12.5.4. **Declaração de Pertencimento sócio-étnico-racial**, conforme **Anexo VIII**, devidamente preenchido e assinado.

12.6. O(a) candidato(a) que não submeter a documentação exigida ou não tiver sua autodeclaração confirmada pela Comissão de Validação será desclassificado(a) e sua inscrição não será homologada.

12.7. A autodeclaração do(a) candidato(a) goza de presunção relativa de veracidade e será avaliada mediante procedimento de confirmação.

12.8. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informações falsas com o objetivo de usufruir das vagas destinadas às pessoas indígenas ou quilombolas ou quebradeiras de coco babaçu estará sujeito(a) à perda da vaga, caso a falsidade seja constatada após a homologação do resultado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial, antes ou depois da matrícula institucional e/ou curricular.

12.9. As deliberações da Comissão de Validação à autodeclaração e verificação documental terão validade exclusiva para o certame para o qual foi designada, não produzindo efeitos para outras finalidades.

13. DA LISTA DE ESPERA

13.1. As vagas eventualmente não ocupadas na chamada regular serão preenchidas mediante a utilização da Lista de Espera, em sucessivas convocações, por meio de editais específicos divulgados nas páginas eletrônicas da UFPI (www.ufpi.br/psed).

13.2. Será considerado como limite para o preenchimento das vagas:

a) o prazo máximo correspondente à última etapa de matrícula curricular, conforme o Calendário Acadêmico da Graduação da UFPI vigente; e

b) a quantidade de vagas disponibilizadas.

13.3. A UFPI não se obriga a realizar convocações dos(as) candidatos(as) que optarem pela participação na Lista de Espera após as datas estabelecidas no(s) cronograma(s) de chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes.

13.4. Para constar na Lista de Espera, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, confirmar o interesse pela vaga durante o período especificado no cronograma divulgado nos editais específicos para a convocação. A manifestação de interesse assegura ao(à) candidato(a) apenas a expectativa de direito à vaga, ficando sua convocação para matrícula institucional condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

13.5. As convocações da Lista de Espera serão divulgadas por meio de editais específicos publicados nas páginas eletrônicas da UFPI, após o encerramento do prazo de manifestação de interesse para constar na Lista de Espera.

14. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Os dados pessoais tratados no âmbito deste Processo Seletivo serão utilizados exclusivamente para a execução das atividades previstas neste Edital, inclusive inscrição, identificação do candidato, conferência de notas junto às Instituições de Ensino, classificação, convocação, matrícula, validação de ações afirmativas, análise documental, recursos administrativos, auditoria e cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

14.2. Poderão ser tratados dados pessoais comuns e dados pessoais sensíveis, incluindo dados de identificação, contato, escolaridade, renda, deficiência, raça/cor, etnia, imagens, vídeos, laudos e demais documentos apresentados pelo candidato, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
14.3. O acesso aos dados pessoais será restrito às unidades administrativas, comissões, bancas e agentes públicos responsáveis pela execução do Processo Seletivo, observados os deveres de sigilo, segurança da informação e finalidade pública.
14.4. Os dados pessoais poderão ser compartilhados com órgãos de controle, auditoria, fiscalização, autoridades administrativas ou judiciais e demais entidades públicas, quando necessário ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória.
14.5. Os dados pessoais serão armazenados pelo tempo necessário ao cumprimento das finalidades previstas neste Edital e das obrigações legais, administrativas e de controle aplicáveis à UFPI.
14.6. A inscrição do candidato implica ciência quanto ao tratamento de seus dados pessoais para as finalidades previstas neste Edital, sem prejuízo dos direitos assegurados pela Lei nº 13.709/2018.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A versão digital deste Edital, seus anexos, eventuais retificações, comunicados, convocações, resultados e demais atos relativos ao Processo Seletivo Específico e Diferenciado serão disponibilizados na página eletrônica da UFPI, no endereço www.ufpi.br/psed.
15.2. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação expressa das normas, condições, prazos, procedimentos e exigências estabelecidos neste Edital, em seus anexos, no Cronograma de Execução e em eventuais retificações ou atos complementares.
15.3. A PREG poderá divulgar normas complementares, orientações, comunicados, avisos ou retificações necessários à execução deste Processo Seletivo Específico e Diferenciado, por meio da página eletrônica da UFPI, no endereço www.ufpi.br/psed.
15.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento de prazos, resultados, convocações, retificações, comunicados ou demais atos divulgados na página eletrônica da UFPI, no endereço www.ufpi.br/psed.
15.5. O candidato será excluído do Processo Seletivo Específico e Diferenciado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, se:
I. utilizar ou tentar utilizar meios ilícitos para obter vantagem para si ou para terceiros;
II. prestar informação falsa, inexata, incompleta ou incompatível com a documentação apresentada;
III. apresentar documento falso, adulterado, ilegível ou emitido de forma irregular;
IV. descumprir as normas deste Edital, de seus anexos ou de atos complementares;
V. atentar contra a disciplina, a segurança, a lisura ou a boa ordem dos trabalhos;
VI. praticar conduta incompatível com a realização do Processo Seletivo;
VII. deixar de cumprir requisito, prazo, procedimento ou convocação previstos neste Edital.
VIII. A constatação de irregularidade, falsidade, omissão ou incompatibilidade nas informações ou nos documentos apresentados pelo candidato poderá ocorrer a qualquer tempo, inclusive após a divulgação do resultado final ou após a matrícula, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
15.6. A UFPI não se responsabiliza por eventuais problemas de comunicação decorrentes de informações incorretas prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, nem por solicitações não recebidas em razão de falhas técnicas, tais como problemas nos equipamentos de informática, falhas de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
15.7. Não é permitido o trancamento do curso para os ingressantes.
15.8. É vedada a Matrícula Institucional concomitante em cursos técnico-profissionalizantes, de graduação e pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Piauí.
15.9. O(a) candidato(a) que não realizar a Matrícula Institucional e/ou não submeter a documentação exigida para a referida matrícula, nos termos deste Edital, será considerado(a) desistente e perderá o direito à vaga.

15.10. O(a) candidato(a) que efetivar a matrícula institucional, mas não realizar a matrícula curricular no prazo estabelecido no Cronograma de Execução, será considerado(a) desistente e terá sua matrícula cancelada.
15.11. Será considerado(a) igualmente desistente, o(a) aluno(a) ingressante que deixar de frequentar os 15 (quinze) primeiros dias de aula do curso.
15.12. Cada candidato(a) poderá concorrer apenas a um único curso/turno. Caso sejam identificadas múltiplas solicitações, será considerada válida somente a de envio mais recente no formulário de inscrição.
15.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG/UFPI), ouvido o Colegiado Especial de Política de Inclusão Étnica (CEPIE).
15.14. O(a) candidato(a) que necessitar esclarecer dúvidas e/ou obter mais informações gerais sobre este Edital ou sobre o procedimento de validação da autodeclaração (heteroidentificação) para indígenas, quilombolas ou quebradeiras de coco babaçu, deverá entrar em contato exclusivamente por meio do endereço eletrônico psed@ufpi.edu.br.

Teresina (PI), 30 de Outubro de 2026.

NADIR DO NASCIMENTO NOGUEIRA:18257135372

Assinado de forma digital por NADIR DO NASCIMENTO NOGUEIRA:18257135372
Dados: 2026.10.29 18:38:40 -03'00'

Nadir do Nascimento Nogueira
Reitora da UFPI

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

EDITAL UFPI Nº 19, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO E DIFERENCIADO (PSED) PARA INCLUSÃO DE ESTUDANTES INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E QUEBRADEIRAS DE COCO BABAÇU NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, COM INGRESSO NO 1º SEMESTRE LETIVO DE 2027

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	30/10/2026	Página eletrônica da UFPI*
Prazo para impugnação do edital	03/11/2026	E-mail: psed@ufpi.edu.br
Resultado do julgamento dos pedidos de impugnação	09/11/2026	Página eletrônica da UFPI*
Período de Inscrições no PSED	**17/11/2026 a 26/11/2026**	**Formulário eletrônico https://forms.gle/2vuLopsRYAJmwXfc9**
Homologação das inscrições (Etapa I)	10/12/2026	Página eletrônica da UFPI*
Recurso contra a Homologação das inscrições (Etapa I)	11/12/2026	E-mail: psed@ufpi.edu.br
Resultado dos recursos - Etapa I	16/12/2026	Página eletrônica da UFPI*
Disponibilização do cartão de inscrição	21/12/2026	Será enviado ao email do(a) candidato(a)
Divulgação do local de realização da Prova de Redação	21/12/2026	Página eletrônica da UFPI*
Resultado preliminar da análise do histórico (Etapa II)	07/01/2027	Página eletrônica da UFPI*
Recurso contra o Resultado preliminar da análise do histórico (Etapa II)	08/01/2027	E-mail: psed@ufpi.edu.br
Resultado dos recursos - Etapa II	12/01/2027	Página eletrônica da UFPI*
Realização da Prova de Redação (Etapa III)	**24/01/2027**	**Ver cartão de inscrição**
Resultado preliminar da Prova de Redação	02/02/2027	Página eletrônica da UFPI*
Recurso contra o resultado preliminar da Prova de Redação	03/02/2027	E-mail: psed@ufpi.edu.br
Divulgação do Resultado Final	**12/02/2027**	**Página eletrônica da UFPI***
Matrícula institucional dos aprovados	18/02/2027 a 22/02/2027	O número da matrícula será enviado ao email do(a) candidato(a) https://matriculagraduacao.ufpi.br/
Matrícula curricular compulsória nas coordenações de curso ou *online* (Exceto LEDOC Teresina e Floriano) Matrícula curricular compulsória LEDOC Teresina e Floriano	22/02/2027 e 27/02/2027 junho/2027	Presencialmente na Coordenação de curso ou via SIGAA, endereço eletrônico https://www.sigaa.ufpi.br/sigaa/verTelaLogin.do
***Página eletrônica da UFPI: www.ufpi.br e/ou www.ufpi.br/psed**		

EDITAL UFPI Nº 19, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO E DIFERENCIADO (PSED) PARA INCLUSÃO DE ESTUDANTES INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E QUEBRADEIRAS DE COCO BABAÇU NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, COM INGRESSO NO 1º SEMESTRE LETIVO DE 2027

ANEXO II - A - QUADRO DE VAGAS OFERTADAS PARA INGRESSO NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2027 (2027.1)

CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA - CMPP (TERESINA)								
CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA – CCN								
Código do curso e- MEC	Curso	Turno	Semestre de oferta	Duração mínima (ano)	Vagas			Total
					Indígena	Quilombola	Quebradeira de coco babaçu	
112454	Bacharelado em Arqueologia	Matutino e Vespertino	1º semestre	4	1	1	1	3
513	Bacharelado em Ciência da Computação	Matutino e Vespertino	1º semestre	4	1	1	1	3
116402	Bacharelado em Estatística e Ciência de Dados	Vespertino e Noturno	1º semestre	4	1	1	1	3
518	Bacharelado em Física	Matutino e Vespertino	1º semestre	4,5	2	2	2	6
520	Bacharelado em Matemática	Matutino e Vespertino	1º semestre	4	2	2	2	6
519	Bacharelado em Química	Matutino e Vespertino	1º semestre	5	1	1	1	3
1188908	Licenciatura em Ciências da Natureza	Noturno	1º semestre	4	2	2	2	6
300518	Licenciatura em Física	Matutino e Vespertino	1º semestre	5	2	2	2	6

CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA - CMPP (TERESINA)								
Código do curso e- MEC	**Curso**	**Turno**	**Semestre de oferta**	**Duração mínima (ano)**	**Vagas**			**Total**
					Indígena	**Quilombola**	**Quebradeira de coco babaçu**	
300520	Licenciatura em Matemática	Matutino e Vespertino	1º semestre	4	1	1	1	3
1105828	Licenciatura em Química	Matutino e Vespertino	1º semestre	4,5	1	1	1	3
Total CCN					**14**	**14**	**14**	**42**

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS								
Código do curso e- MEC	**Curso**	**Turno**	**Semestre de oferta**	**Duração mínima (ano)**	**Vagas**			**Total**
					Indígena	**Quilombola**	**Quebradeira de coco babaçu**	
50017035	ABI Educação Física (Licenciatura/Bacharelado)	Matutino e Vespertino	1º semestre	4	1	1	1	3
485	Bacharelado em Odontologia	Matutino e Vespertino	1º semestre	4,5	1	1	1	3
486	Bacharelado em Enfermagem	Matutino e Vespertino	1º semestre	4,5	1	1	1	3
488	Bacharelado em Nutrição	Matutino e Vespertino	1º semestre	4,5	1	1	1	3
Total CCS					**4**	**4**	**4**	**12**

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS – CCHL								
Código do curso e- MEC	Curso	Turno	Semestre de oferta	Duração mínima (ano)	Vagas			Total
					Indígena	Quilombola	Quebradeira de coco babaçu	
18373	Bacharelado em Administração	Matutino e Vespertino	1º semestre	4	1	1	1	3
1154629	Bacharelado em Ciência Política	Noturno	1º semestre	4	1	1	1	3
490	Bacharelado em Ciências Contábeis	Noturno	1º semestre	4	1	1	1	3
498	Bacharelado em Ciências Sociais	Matutino e Vespertino	1º semestre	4	1	1	1	3
491	Bacharelado em Direito	Vespertino	1º semestre	5	1	1	1	3
491	Bacharelado em Direito	Noturno	1º semestre	5	1	1	1	3
497	Bacharelado em Serviço Social	Vespertino e Noturno	1º semestre	4	2	2	2	6
1105815	Licenciatura em Ciências Sociais	Matutino e Vespertino	1º semestre	4	1	1	1	3
496	Licenciatura em Filosofia	Matutino e Vespertino	1º semestre	4	2	2	2	6
495	Licenciatura em Geografia	Matutino e Vespertino	1º semestre	4	1	1	1	3
494	Licenciatura em História	Matutino e Vespertino	1º semestre	4	1	1	1	3
56030	Licenciatura em Letras – Inglês	Matutino e Vespertino	1º semestre	4	1	1	1	3
32832	Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa	Matutino	1º semestre	4	1	1	1	3

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS – CCHL								
Código do curso e- MEC	**Curso**	**Turno**	**Semestre de oferta**	**Duração mínima (ano)**	**Vagas**			**Total**
					Indígena	**Quilombola**	**Quebradeira de coco babaçu**	
22128	Licenciatura em Letras – Português e Francês	Vespertino e Noturno	1º semestre	5	1	1	1	3
Total CCHL					**16**	**16**	**16**	**48**

CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO "Professor Mariano da Silva Neto" – CCE								
Código do curso e- MEC	**Curso**	**Turno**	**Semestre de oferta**	**Duração mínima (ano)**	**Vagas**			**Total**
					Indígena	**Quilombola**	**Quebradeira de coco babaçu**	
116404	Bacharelado em Design de Moda	Noturno	1º semestre	4,5	1	1	1	3
1270636	Licenciatura em Educação do Campo - Ciências da Natureza*	Matutino e Vespertino	1º semestre	4	2	2	2	6
22129	Bacharelado em Jornalismo	Matutino e Vespertino	1º semestre	4	1	1	1	3
73192	Licenciatura em Pedagogia	Matutino	1º semestre	4,5	1	1	1	3
73192	Licenciatura em Pedagogia	Vespertino	1º semestre	4,5	1	1	1	3
73192	Licenciatura em Pedagogia	Noturno	1º semestre	4,5	1	1	1	3
Total CCE					**7**	**7**	**7**	**21**

CENTRO DE TECNOLOGIA – CT								
Código do curso e- MEC	**Curso**	**Turno**	**Semestre de oferta**	**Duração mínima (ano)**	**Vagas**			**Total**
					Indígena	**Quilombola**	**Quebradeira de coco babaçu**	
517	Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	Matutino e Vespertino	1º semestre	5	1	1	1	3
499	Bacharelado em Engenharia Cartográfica e de Agrimensura	Matutino, Vespertino e Noturno	1º semestre	5	1	1	1	3
512	Bacharelado em Engenharia Civil	Matutino e Vespertino	1º semestre	5	1	1	1	3
1178392	Bacharelado em Engenharia de Materiais	Matutino, Vespertino e Noturno	1º semestre	5	1	1	1	3
116406	Bacharelado em Engenharia de Produção	Matutino, Vespertino e Noturno	1º semestre	5	1	1	1	3
116408	Bacharelado em Engenharia Elétrica	Matutino, Vespertino e Noturno	1º semestre	5	1	1	1	3
Total CT					**6**	**6**	**6**	**18**

CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E À DISTÂNCIA – CEAD								
Código do curso e- MEC	**Curso**	**Turno**	**Semestre de oferta**	**Duração mínima (ano)**	**Vagas**			**Total**
					Indígena	**Quilombola**	**Quebradeira de coco babaçu**	
1600646	Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Dados	EaD	1º semestre	3	1	1	1	3
Total CEAD					**1**	**1**	**1**	**3**

CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS - CSHNB (PICOS)								
Código do curso e- MEC	**Curso**	**Turno**	**Semestre de oferta**	**Duração mínima (ano)**	**Vagas**			**Total**
					Indígena	**Quilombola**	**Quebradeira de coco babaçu**	
99870	Bacharelado em Administração	Noturno	1º semestre	4,5	1	1	1	3
99864	Bacharelado em Enfermagem	Matutino e Vespertino	1º semestre	4,5	1	1	1	3
102580	Bacharelado em Nutrição	Matutino e Vespertino	1º semestre	4,5	1	1	1	3
99860	Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	1º semestre	4,5	1	1	1	3
104018	Licenciatura em História	Matutino e Vespertino	1º semestre	4,5	2	2	2	6
102588	Licenciatura em Matemática	Matutino e Vespertino	1º semestre	4	3	3	3	9
94086	Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa	Noturno	1º semestre	4	1	1	1	3
33221	Licenciatura em Pedagogia	Noturno	1º semestre	5	1	1	1	3
1270592	Licenciatura em Educação do Campo - Ciências da Natureza	Matutino, Vespertino e Noturno	1º semestre	4	2	2	2	6
Total CSHNB					**13**	**13**	**13**	**39**

CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL - CAFS (FLORIANO)								
Código do curso e- MEC	**Curso**	**Turno**	**Semestre de oferta**	**Duração mínima (ano)**	**Vagas**			**Total**
					Indígena	**Quilombola**	**Quebradeira de coco babaçu**	
116640	Bacharelado em Administração	Matutino e Vespertino	1º semestre	4	1	1	1	3
116632	Bacharelado em Enfermagem	Matutino e Vespertino	1º semestre	5	1	1	1	3
116638	Licenciatura em Ciências Biológicas	Matutino e Vespertino	1º semestre	4,5	1	1	1	3
116642	Licenciatura em Pedagogia	Noturno	1º semestre	4	1	1	1	3
1270584	Licenciatura em Educação do Campo - Ciências da Natureza*	Matutino e Vespertino	1º semestre	4	2	2	2	6
Total CAFS					**6**	**6**	**6**	**18**

CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS - CPCE (BOM JESUS)								
Código do curso e- MEC	**Curso**	**Turno**	**Semestre de oferta**	**Duração mínima (ano)**	**Vagas**			**Total**
					Indígena	**Quilombola**	**Quebradeira de coco babaçu**	
99714	Licenciatura em Ciências Biológicas	Vespertino	1º semestre	4	2	2	2	6
99916	Bacharelado em Engenharia Agronômica	Matutino e Vespertino	1º semestre	5	1	1	1	3
99718	Bacharelado em Engenharia Florestal	Matutino e Vespertino	1º semestre	5	3	3	3	9

CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS - CPCE (BOM JESUS)								
Código do curso e- MEC	**Curso**	**Turno**	**Semestre de oferta**	**Duração mínima (ano)**	**Vagas**			**Total**
					Indígena	**Quilombola**	**Quebradeira de coco babaçu**	
102675	Bacharelado em Medicina Veterinária	Matutino e Vespertino	1º semestre	5	1	1	1	3
99722	Bacharelado em Zootecnia	Matutino e Vespertino	1º semestre	5	3	3	3	9
1270649	Licenciatura em Educação do Campo - Ciências Humanas e Sociais	Matutino e Vespertino	1º semestre	4	2	2	2	6
Total CPCE					**12**	**12**	**12**	**36**
TOTAL DE VAGAS								
MODALIDADE DE VAGAS					**Indígena**	**Quilombola**	**Quebradeira de coco babaçu**	**TOTAL**
TOTAL UFPI (CMPP + CSHNB + CPCE + CAFS)					**79**	**79**	**79**	**237**

*Os cursos de **Licenciatura em Educação do Campo - LEDOC dos campi de Teresina e Floriano** têm previsão de início das aulas do período letivo 2027.1 em junho de 2027, conforme o calendário acadêmico destes cursos estabelecidos pela Resolução CEPEX/UFPI nº 1.025, de 12 de maio de 2026.

EDITAL UFPI Nº 19, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO E DIFERENCIADO (PSED) PARA INCLUSÃO DE ESTUDANTES INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E QUEBRADEIRAS DE COCO BABAÇU NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, COM INGRESSO NO 1º SEMESTRE LETIVO DE 2027

ANEXO II - B - ORDEM PARA DESTINAÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES NA CHAMADA REGULAR E NA LISTA DE ESPERA DO PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO E DIFERENCIADO

No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos neste edital, as vagas não ocupadas deverão ser destinadas de acordo com a seguinte ordem (Modelo adaptado da Portaria Normativa nº 704, de 17 de outubro de 2025).

ORDEM PARA DESTINAÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES NA CHAMADA REGULAR E NA LISTA DE ESPERA	
Vaga remanescente	**1º**
Indígena	Maior nota final entre Quilombola e Quebradeira de coco babaçu
Quilombola	Maior nota final entre Indígena e Quebradeira de coco babaçu
Quebradeira de coco babaçu	Maior nota final entre Indígena e Quilombola

EDITAL UFPI Nº 19, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO E DIFERENCIADO (PSED) PARA INCLUSÃO DE ESTUDANTES INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E QUEBRADEIRAS DE COCO BABAÇU NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, COM INGRESSO NO 1º SEMESTRE LETIVO DE 2027

ANEXO III - TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

DADOS DO PROCESSO ELETRÔNICO

1. Assunto do Processo:
Solicitação de Inscrição no Processo Seletivo Específico e Diferenciado - PSED 2027.1 (Edital UFPI Nº 19/2026)

2. Interessado:
(Nome completo do candidato)

3. Setor de Destino (Encaminhamento Inicial):
Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais - CSPE/PREG

4. Justificativa/Solicitação (opcional):

5. Identificação do Interessado pela Abertura do Processo
Nome do candidato:
Matrícula/Siape/CPF (se aluno ou servidor ou sem vínculo):
E-mail:
Telefone/Ramal:

Data da Abertura: ____ / ____ / _____

Observações:
- Este termo deverá ser devidamente preenchido e anexado como primeira folha do processo administrativo.
- Informações incompletas poderão ocasionar devolução para complementação

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

EDITAL UFPI Nº 19, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO E DIFERENCIADO (PSED) PARA INCLUSÃO DE ESTUDANTES INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E QUEBRADEIRAS DE COCO BABAÇU NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, COM INGRESSO NO 1º SEMESTRE LETIVO DE 2027

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais-CSPE/PREG, solicito inscrição no PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO E DIFERENCIADO (PSED).
Identificação do Requerente:

Nome completo:		
CPF:	Data de Nascimento:	Cidade/UF:
RG:	Data de Expedição:	Órgão/UF:
Ano de conclusão do Ensino Médio	Escola Pública: () SIM () NÃO	
Endereço	Nº	
Bairro:	Cidade/UF:	CEP:
Telefone/Celular:	E-mail:	
Dados do Curso Pretendido na UFPI		
Código do curso:	Curso:	Turno:
Centro/Campus:		

Local de realização da prova de redação - 24/01/2026 (escolher apenas um):

() Baixa Grande do Ribeiro, PI	() Batalha, PI	() Bom Jesus, PI	() Castelo do Piauí, PI	() Currais, PI - Centro () Currais, PI - Laranjeiras
() Esperantina, PI	() Floriano, PI	() Miguel Alves, PI	() Paulistana, PI	() Picos, PI
() Piripiri, PI	() São João do Piauí, PI	() São Raimundo Nonato, PI	() Teresina, PI	() Uruçuí, PI

DECLARAÇÃO

Confirmo serem verdadeiros os documentos apresentados e verídicas as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Teresina (PI), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente
Usar assinatura eletrônica do Gov.br
(https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica)

EDITAL UFPI Nº 19, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO E DIFERENCIADO (PSED) PARA INCLUSÃO DE ESTUDANTES INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E QUEBRADEIRAS DE COCO BABAÇU NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, COM INGRESSO NO 1º SEMESTRE LETIVO DE 2027

ANEXO V - DECLARAÇÃO PROVISÓRIA DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO
(Para todos(as) os(as) candidatos(as) que concluíram o Ensino Médio, mas ainda não possuem o Diploma e o Histórico Escolar do Ensino Médio)

Declaramos que _____ (nome completo do/a estudante), inscrito/a no CPF nº _____, nascido/a em _____/_____/_____ (data de nascimento), filho/a de _____ e de _____ (filiação), **CONCLUIU O ENSINO MÉDIO**, nesta Instituição de Ensino _____, no ano letivo de _____, estando apto a prosseguir seus estudos em nível superior de acordo com as prerrogativas legais.

Informamos ainda que o aluno cursou o Ensino Médio conforme abaixo:

Ensino Médio	Ano de conclusão	Nome completo da(s) Instituição(ões) de Ensino
1º ano		
2º ano		
3º ano		

Informamos que o Histórico Escolar e/ou o Certificado de Conclusão do Ensino Médio está/ão em fase de expedição e será/ão entregue/s oportunamente ao estudante.

_____, _____ de _____ de _____.
(município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura e carimbo do responsável pelo estabelecimento de ensino
Usar assinatura eletrônica do Gov.br
(https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica)

Nome da Instituição de Ensino:
Código INEP:
Dependência administrativa: () Pública ou () Privada
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Carimbo da Instituição (se houver):

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

EDITAL UFPI Nº 19, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO E DIFERENCIADO (PSED) PARA INCLUSÃO DE ESTUDANTES INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E QUEBRADEIRAS DE COCO BABAÇU NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, COM INGRESSO NO 1º SEMESTRE LETIVO DE 2027

ANEXO VI - DECLARAÇÃO EQUIVALENTE

Eu, _____, Diretor(a) da Escola _____, Localizada na Rua/Avenida _____ n° _____, Bairro _____, na cidade de _____ Estado do _____, DECLARO para os devidos fins que o(a) aluno(a) _____, CPF _____, obteve as notas referentes ao **3° ano do Ensino Médio**, conforme quadro abaixo:

DISCIPLINA	**NOTA DO 3º ANO DO ENSINO MÉDIO (MÉDIA ANUAL)**
Língua Portuguesa/Português	
Matemática	

_____, _____ de _____ de _____.
(município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura e carimbo do(a) Diretor(a)
Usar assinatura eletrônica do Gov.br
(https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

EDITAL UFPI Nº 19, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO E DIFERENCIADO (PSED) PARA INCLUSÃO DE ESTUDANTES INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E QUEBRADEIRAS DE COCO BABAÇU NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, COM INGRESSO NO 1º SEMESTRE LETIVO DE 2027

ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO SÓCIO-ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, portador do documento de identificação civil nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato ao curso _____, no campus _____, declaro-me:

[] Indígena*: _____ Etnia: _____
(Informar o município ou comunidade indígena) (Informar a Etnia)

[] Quilombola*: _____
(Informar o município ou comunidade quilombola)

[] Quebradeira de coco babaçu*: _____
(Informar o município ou comunidade)

Eu, abaixo-assinado e identificado, autorizo o uso dos arquivos de foto e/ou vídeo e demais documentos por mim submetidos à Comissão de Verificação de Autodeclaração Étnico-Racial da UFPI, para a verificação de autodeclaração, com a finalidade de conferir a veracidade da informação prestada por mim no ato de inscrição no processo seletivo.

_____, _____ de _____ de _____.
(município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a)
Usar assinatura eletrônica do Gov.br
(https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

EDITAL UFPI Nº 19, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO E DIFERENCIADO (PSED) PARA INCLUSÃO DE ESTUDANTES INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E QUEBRADEIRAS DE COCO BABAÇU NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, COM INGRESSO NO 1º SEMESTRE LETIVO DE 2027

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO SÓCIO-ÉTNICO-RACIAL

Nós, lideranças da Comunidade:

() Indígena Etnia _____, município/UF: _____
() Quilombola _____, município/UF: _____
() Quebradeiras de coco babaçu _____, município/UF: _____

Nos termos das legislações vigentes, para fins de participação Processo Seletivo Específico e Diferenciado (PSED) para inclusão de estudantes indígenas, quilombolas e quebradeiras de coco babaçu nos cursos de graduação da Universidade Federal do Piauí, informamos que o(a) candidato(a) _____, portador(a) do CPF nº: _____, Identidade: _____, Órgão Expedidor _____, residente e domiciliado no endereço: _____ _____, **pertence e mantém laços familiares, econômicos, sociais e culturais com nossa comunidade.**

Confirmamos serem verdadeiras as informações prestadas, estando cientes de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de que, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei nº 12.711, de 2012, o Decreto nº 7.824, de 2012, e o art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012).

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

_____, _____ de _____ de _____.
(município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do candidato

_____ CPF:_____ Telefone:_____
Assinatura da liderança indígena 1 ou Quilombola 1 ou Quebradeira de coco babaçu 1

_____ CPF:_____ Telefone:_____
Assinatura da liderança indígena 2 ou Quilombola 2 ou Quebradeira de coco babaçu 2

_____ CPF:_____ Telefone:_____
Assinatura da liderança indígena 3 ou Quilombola 3 ou Quebradeira de coco babaçu 3

Observação: Esta Declaração de Pertencimento deve ser, obrigatoriamente, assinada por três (3) lideranças, conforme Ofício Circular SESu/MEC nº 3/2025.

EDITAL UFPI Nº 19, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO E DIFERENCIADO (PSED) PARA INCLUSÃO DE ESTUDANTES INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E QUEBRADEIRAS DE COCO BABAÇU NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, COM INGRESSO NO 1º SEMESTRE LETIVO DE 2027

ANEXO IX - QUADRO DE EQUIVALÊNCIA – CONCEITO

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
A / Aprovado Superior / Excelente / Ótimo/ Muito Bom / Plenamente Satisfatório (PS) / Satisfatório Avançado / Satisfatório com Aprofundamento / Satisfatório Pleno / Aprendizagem Satisfatória	**9,5**
B / Bom	**8,5**
C / Aprovado / Apto / Atingiu os objetivos / Regular pra Bom / Concluído / Habilitado / Proficiente / Progressão Direta (PD) / Promovido (PV) / Satisfatório (S) / Significativo / Suficiente	**7,5**
D / Razoável /Regular	**6,5**
E / Não Satisfatório (NS) / Insatisfatório / Insuficiente / Progressão essencial / Progressão simples / Progressão com Apoio Didático (PAD) / Aprendizagem não satisfatória	**3,0**

NOTA ENCCEJA	NOTA ENEM	NOTA NUMÉRICA
≥ 180	**≥ 800**	**10,0**
170,01 a 179,99		**9,5**
160,01 a 170	**750,01 a 800**	**9,0**
150,01 a 160	**700,01 a 750**	**8,5**
140,01 a 150	**650,01 a 700**	**8,0**
130,01 a 140	**550,01 a 650**	**7,5**
120,01 a 130	**450,01 a 550**	**7,0**
	425,01 a 450	**6,5**
110,01 a 120	**400,01 a 425**	**6,0**
100 a 110	**375,01 a 400**	**5,0**
	350,01 a 375	**4,0**
	Menor ou igual a 350,00	**3,0**

EDITAL UFPI Nº 19, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO E DIFERENCIADO (PSED) PARA INCLUSÃO DE ESTUDANTES INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E QUEBRADEIRAS DE COCO BABAÇU NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, COM INGRESSO NO 1º SEMESTRE LETIVO DE 2027

ANEXO X - QUADRO DE EQUIVALÊNCIA – DISCIPLINAS

DISCIPLINAS	DISCIPLINAS ACEITAS COMO SUBDIVIDIDAS PARA O CÁLCULO DE MÉDIA DE NOTAS
Língua Portuguesa/Português	Redação OU Gramática OU Linguagens, Códigos e suas Tecnologias
Matemática	Álgebra OU Geometria OU Matemática e suas Tecnologias

EDITAL UFPI Nº 19, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO E DIFERENCIADO (PSED) PARA INCLUSÃO DE ESTUDANTES INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E QUEBRADEIRAS DE COCO BABAÇU NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, COM INGRESSO NO 1º SEMESTRE LETIVO DE 2027

ANEXO XI - FORMULÁRIO DE RECURSOS

Ao Colegiado Especial de Política de Inclusão Étnica (CEPIE), solicito recurso ao indeferimento da análise no PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO E DIFERENCIADO (PSED)

() Primeira etapa - Homologação das inscrições
() Segunda etapa - Notas de Língua Portuguesa/Português e Matemática
() Terceira etapa - Prova de Redação
() Resultado preliminar

Identificação do Requerente:
Nome completo:
CPF: **Data de Nascimento: _____/_____/_____**

JUSTIFICATIVA:

Não será admitida a apresentação de documentos novos nas fases recursais, devendo o recurso limitar-se à reavaliação dos elementos já apresentados no ato da inscrição.

_____, _____ de _____ de _____.
Local dia mês ano

Assinatura do(a) Requerente
Usar assinatura eletrônica do Gov.br
(https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica)